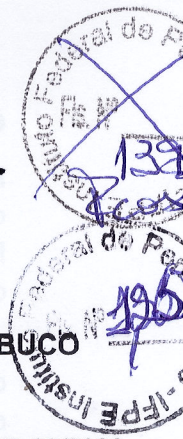




**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
E A EMPRESA LIDERANÇA SERVIÇOS DE
TERCEIRIZAÇÃO LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, CNPJ n.º 10.767.239/0004-98, com sede na LOGRADOURO, Propriedade Terra Preta s/n, em Vitória de Santo Antão - PE CEP: 55.602-970, caixa postal 031, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. (a), **Mauro de Souza Leão França**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) do RG n.º 2.833.867 – SDS/PE e do CPF n.º 509.426.384-68 nomeado (a) através do (ato normativo) pela Portaria n.º 507, de 30/04/2020 da Reitora do IFPE, publicada no DOU de 05 de maio de 2020, seção 02, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa **Liderança Serviços de Terceirização LTDA**, CNPJ n.º 10.875.601/0001-00, estabelecida à Rua Clóvis Araújo n 121, Jaguaribe – Escada-PE, CEP 55.500-000, representada pelos Sr. **Silas André Cabral Santana da Silva**, CNH n 04590327437, expedida pela SSP-PE, CPF n.º 077.812.664-12, designado simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo n.º 2329.023396.2018-16 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência Contrato n.º **06/2020** por mais 12 meses, compreendendo o período de **02/03/2021 a 02/03/2022**, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2021 não seja aprovado pelo poder Legislativo, nem sancionado pelo Presidente da República, ou caso posterior solicitação de abertura de créditos suplementares (além dos autorizados na LOA 2021) não seja aprovada pelo Congresso Nacional, fica consignada a possibilidade de o IFPE requerer a rescisão antecipada do presente Contrato, sem ônus para as partes, desde que comunique tal fato à Contratante com prazo de antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias, ficando desde já anuído pela Contratada que tal rescisão dar-se-á de comum acordo, nos termos do art. 79, inc. II, da Lei n. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta do elemento de despesa 339037, subordinadas ao Programa de Trabalho Resumido – PTRES nº 189689, da Unidade Orçamentária nº 8144000000, do Orçamento Geral da União para o Exercício Financeiro de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

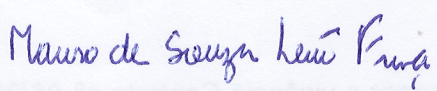

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vitória de Santo Antão, 02 de março de 2021.

 Mauro de Souza Leão França CONTRATANTE	 SILAS ANDRE CABRAL SANTANA DA SILVA:07781266412 Silas André Cabral Santana da Silva CONTRATADA	Assinado de forma digital por SILAS ANDRE CABRAL SANTANA DA SILVA:07781266412 Dados: 2021.02.24 15:04:40 -03'00'
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:	
NOME: <i>Gilvânia de Oliveira Gomes</i>	NOME: <i>Idemio de Santana Silva</i>	
CPF: <i>132.783.574-28</i>	CPF: <i>21.670.984-05</i>	
CI:	CI:	